



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 112/2025/PMAD
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 31/2025/PMAD**

**Adesão a Ata de Registro de Preços 010/2025
CIRAU – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO VALE DO URUGUAI
Edital de Pregão Eletrônico nº. 008/2025**

RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

1. OBJETO

Inexigibilidade de licitação para **Aquisição de Trator de Esteira Novo, que atenda às necessidades da Secretaria de Infraestrutura Rural e da administração em geral do Município de Água Doce/SC**– Adesão a Ata de Registro de Preços 10/2025 – Edital de Pregão Eletrônico nº. 008/2025 – CIRAU – Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Vale do Uruguai, conforme Documento de Formalização de Demanda nº. 03/2025, protocolado em 26/11/2025 às 09h55.

2. RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha da empresa contratada decorre da adesão à Ata de Registro de Preços nº 10/2025 do CIRAU – Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Vale do Uruguai, cuja licitação foi conduzida de forma regular pelo através do Edital de Pregão Eletrônico nº. 008/2025, observando integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

O fornecedor selecionado para fornecimento do item de interesse do Município foi **Paraná Equipamentos S.A.**, inscrita no CNPJ 76.527.951/0001-85, com sede na Rodovia BR 116, nº 11.807, Km 100, Hauer, CEP 81.690-100, na cidade de Curitiba/PR, regularmente habilitado e vencedor do certame.

Optou-se por esta adesão considerando:

- a) a existência de processo licitatório já concluído e homologado;
- b) a regularidade formal e documental do fornecedor;
- c) a disponibilidade de preços registrados compatíveis com o mercado;
- d) a anuência expressa do CIRAU – Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Vale do Uruguai e da empresa detentora da ata, nos termos do art. 86, §3º, da Lei 14.133/2021.

Dessa forma, a escolha se mostra devidamente motivada, respaldada em processo licitatório prévio e vantajoso para a Administração.

3. DECLARAÇÃO DE VANTAJOSIDADE

Nos termos do art. 86, §2º, da Lei nº 14.133/2021, o Município de Água Doce/SC declara que a adesão à Ata de Registro de Preços nº 10/2025 do CIRAU – Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Vale do Uruguai é **vantajosa** para a Administração Pública, considerando:

- **Conveniência administrativa**, por permitir a aquisição imediata do veículo necessário, sem a necessidade de instaurar processo licitatório próprio;
- **Celeridade e eficiência**, diante da urgência em renovar a frota da Secretaria Infraestrutura Rural;
- **Compatibilidade de preços**, uma vez que os valores registrados na ata foram obtidos em ampla disputa pública e encontram-se dentro dos parâmetros praticados no mercado;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

- **Legalidade e segurança jurídica**, pois o procedimento de origem observou integralmente a Lei nº 14.133/2021 e foi regularmente homologado pelo consórcio gerenciador.

Conclui-se, portanto, que a adesão representa a alternativa mais eficiente, econômica e juridicamente segura para atender à necessidade do Município de Água Doce.

3.1. Justificativa para a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 10/2025 – CIRAU

A escolha pela adesão à Ata de Registro de Preços nº 10/2025, originada do Pregão Eletrônico nº 008/2025 – CIRAU, fundamenta-se nos seguintes aspectos:

- a) **Inexistência de Ata Vigente no Consórcio CINCATARINA**, do qual o município é integrante, para o objeto pretendido, impossibilitando a utilização dessa via de contratação.
- b) **Regular conclusão do processo licitatório pelo CIRAU**, com fornecedores habilitados, preços registrados e disponibilidade para adesão por parte dos entes consorciados ou não consorciados, conforme permissões legais.
- c) **Impossibilidade de realizar procedimento licitatório próprio em tempo hábil.**
A demanda registrada no Documento de Formalização nº 03/2025 possui caráter urgente, dada a extensão territorial do município e a necessidade imediata de execução de serviços rurais. A elaboração de uma nova licitação municipal demandaria tempo significativo para estudos técnicos, elaboração de termo de referência, tramitação, julgamento e homologação, o que retardaria de forma prejudicial a execução dos serviços essenciais.
- d) **Demonstrada vantagem da adesão à Ata**, conforme prevê o art. 82 da Lei nº 14.133/2021. A análise técnica realizada identificou **compatibilidade de preços**, condições contratuais adequadas, fornecedores qualificados e segurança jurídica do processo de origem. A adesão se apresenta mais econômica e eficiente, garantindo retorno imediato à população.
- e) **Legalidade e economicidade do procedimento.**
A Lei nº 14.133/2021 permite expressamente a adesão à ata de registro de preços por órgão não participante, desde que comprovada a vantagem para a administração – condição plenamente atendida no presente caso.

3.2. Benefícios Administrativos e Socioeconômicos

A aquisição do Trator de Esteira Novo trará impactos diretos e positivos para o município:

- **Melhorias na trafegabilidade das estradas rurais**, reduzindo custos logísticos para produtores e transportadores.
- **Apoio às atividades agrícolas e pecuárias**, fortalecendo a economia local.
- **Maior segurança no transporte escolar e no deslocamento de moradores da zona rural.**
- **Eficiência operacional da Secretaria de Infraestrutura Rural**, com maior capacidade de resposta às demandas da população.
- **Redução de custos de locação ou terceirização de serviços**, aumentando a autonomia do município.

3.3. Conclusão

Diante do exposto, a aquisição de **Trator de Esteira Novo** por meio da **adesão à Ata de Registro de Preços nº 10/2025 do CIRAU** apresenta-se como medida **técnica, econômica, legal e urgente**, plenamente alinhada às necessidades da Secretaria de Infraestrutura Rural e da Administração Municipal.

Considerando a vastidão territorial de Água Doce/SC, a importância estratégica das estradas vicinais para a economia agrícola e pecuária, e a necessidade de garantir qualidade, continuidade e eficiência nos serviços



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

públicos, conclui-se que a adesão representa a solução mais adequada para o atendimento tempestivo da demanda registrada no Documento de Formalização de Demanda nº 03/2025.

Assim, **justifica-se plenamente a aquisição**, recomendando-se a adoção dos trâmites administrativos para formalização do processo e contratação.

Água Doce, SC, 05 de dezembro de 2025

CRISTIANO SAVARIS DA SILVA
Agente de Contratação